



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.696 DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre aprovação de Projeto do Loteamento São Gabriel.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 13 da Lei nº 604 de 09/05/1978.

DECRETA

Art. 1º:- Fica aprovado o Projeto de Loteamento, denominado Loteamento São Gabriel, localizado na Rua Aurélio Cambi/Avenida Brasil - BR-369, Km 37, no Município de Andirá.

Art. 2º:- O referido loteamento é constituído de uma área total de 53.021,78m², sendo a soma de 8.043,55m² de Ruas, 3.848,46m² de Área Verde, e 41.129,77m² em Lotes.

Art. 3º:-Compromete-se o loteador proprietário a executar os seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

- a) Demarcação de Quadras, Ruas e Lotes;
- b) Abertura de Ruas, inclusive terraplanagem;
- c) Execução de rede de Abastecimento de Água;
- d) Execução de Rede de Energia Elétrica;
- e) Iluminação Pública;
- f) Execução de Guias e sarjetas;
- g) Pavimentação de ruas;
- h) Galerias de Águas Pluviais;
- i) Rede Coletora de Esgoto, se existir emissário na bacia.

Art. 4º :-O loteador proprietário terá um prazo de 2 (dois) anos (24 meses), a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e Obras constantes no Art. 3º , deste decreto.

Art. 5º :-Como garantia das obras mencionadas no Art. 3º, o Município caucionará os lotes de nº 23 com 662,57 m² e nº 24 com 554,32 m².

Art. 6º :-Findo o prazo estabelecido, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Município se obriga a executá-las, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

Art. 7º :- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2007, 64º da Emancipação Política.

Alarico Abib
Prefeito Municipal